

LEI MUNICIPAL nº 305/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênio com o Município de Tocantinópolis e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação deste Egrégio Parlamento, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio para a realização de repasses financeiros para custeio das ações e serviços de saúde com a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, decorrentes da contrapartida para a complementação de recursos para financiamento dos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, conforme definidos na Programação Pactuada e Integrada da Assistência, que englobarão consultas especializadas, patologia clínica, imagens, diagnósticos e demais procedimentos.

Art. 2º - O referido Convênio tem como objetivo garantir a atenção integral à saúde no âmbito do Plano Diretor de Regionalização e demais pactuações efetuadas entre os entes públicos.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Município autorizado, caso seja necessário, a abrir crédito adicional especial, com a criação de função programática e elemento de despesa respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes

Prefeita Municipal

